

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



ESCANEI-ME



Prefeitura Municipal de Japuá

Avenda Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japuá-PR
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1327 - E-mail: pm@japuap.pr.gov.br e ou licitjapu@gmail.com

CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2025
LICITAÇÃO N° 76/2025 - Concorrência Normal N° 9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPUÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: ENGEKARE CONSTRUTORA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 26.927.048/0001-33

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO NO DIA 12/12/2025 NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPUÁ-PR

DURADOURA: 01 (Uma) UNIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, CERCAMENTO DE LOTE E PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA EXTERNA E INTERNA NO LOTE N° 320-A-3/QUADRA N° 39 NO MUNICÍPIO DE JAPUÁ-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 196.200,00 (Centro e Noventa e Seis Mil e Duzentos Reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japuá

Avenda Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japuá-PR
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1327 - E-mail: pm@japuap.pr.gov.br e ou licitjapu@gmail.com

CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 86/2025
Processo Inexigibilidade N.º 14/2025

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO NO DIA 12/12/2025 NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPUÁ-PR

Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA				
	Marcas	Unid	Qtda	Preço
1	APRESENTAÇÃO EM SHOW COM A DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO	DU	1,00	R\$ 196.200,00
	DURAÇÃO: 02 HORAS E 20 MINUTOS			
	INCLUSO NO VALOR: CUSTOS RELATIVOS AO CADÊNE DA DUPLA E DOS MÚSICOS, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/ESTADUAL, DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGENS PARA A DUPLA E EQUIPE, CARREGADORES, ETC.			
	TOTAL			R\$ 196.200,00

Japuá, 14/10/2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japuá

Avenda Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japuá-PR
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1327 - E-mail: pm@japuap.pr.gov.br e ou licitjapu@gmail.com

CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação n.º 86/2025, referente ao Processo Inexigibilidade n.º 14/2025, conforme consta pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 14/2025, conforme consta da Portaria Pública Administrativa, termo de ato, devidamente lavrado em que ficam(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abusivo mencionada(s), nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações, visando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO NO DIA 12/12/2025 NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPUÁ-PR, sendo:

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA				
	Marcas	Unid	Qtda	Preço
1	APRESENTAÇÃO EM SHOW COM A DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO	DU	1,00	R\$ 196.200,00
	DURAÇÃO: 02 HORAS E 20 MINUTOS			
	INCLUSO NO VALOR: CUSTOS RELATIVOS AO CADÊNE DA DUPLA E DOS MÚSICOS, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/ESTADUAL, DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGENS PARA A DUPLA E EQUIPE, CARREGADORES, ETC.			
	TOTAL			R\$ 196.200,00

Japuá, 14/10/2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japuá

Avenda Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japuá-PR
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1327 - E-mail: pm@japuap.pr.gov.br e ou licitjapu@gmail.com

CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 87/2025
Processo Inexigibilidade N.º 15/2025

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA HUMBERTO E RONALDO NO DIA 13/12/2025 NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPUÁ-PR.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI				
	Marcas	Unid	Qtda	Preço
1	APRESENTAÇÃO EM SHOW COM HUMBERTO E RONALDO	DU	1,00	R\$ 258.000,00
	DURAÇÃO: 02 HORAS E 20 MINUTOS			
	INCLUSO NO VALOR: CUSTOS RELATIVOS AO CADÊNE DA HUMBERTO E RONALDO, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/ESTADUAL, DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGENS PARA A DUPLA E EQUIPE, CARREGADORES, ETC.			
	TOTAL			R\$ 258.000,00

Japuá, 14/10/2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japuá

Avenda Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japuá-PR
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1327 - E-mail: pm@japuap.pr.gov.br e ou licitjapu@gmail.com

CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação n.º 87/2025, referente ao Processo Inexigibilidade n.º 15/2025, conforme consta da Portaria Pública Administrativa, termo de ato, devidamente lavrado em que ficam(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abusivo mencionada(s), nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações, visando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA HUMBERTO E RONALDO NO DIA 13/12/2025 NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPUÁ-PR, sendo:

MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI				
	Marcas	Unid	Qtda	Preço
1	APRESENTAÇÃO EM SHOW COM HUMBERTO E RONALDO	DU	1,00	R\$ 258.000,00
	DURAÇÃO: 02 HORAS E 20 MINUTOS			
	INCLUSO NO VALOR: CUSTOS RELATIVOS AO CADÊNE DA HUMBERTO E RONALDO, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/ESTADUAL, DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGENS PARA A DUPLA E EQUIPE, CARREGADORES, ETC.			
	TOTAL			R\$ 258.000,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **99 Dias**, da assinatura do contrato.

Em face do despesa acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas as normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japuá, 14/10/2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japuá

Avenda Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japuá-PR
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1327 - E-mail: pm@japuap.pr.gov.br e ou licitjapu@gmail.com

CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação n.º 87/2025, referente ao Processo Inexigibilidade n.º 16/2025, conforme consta da Portaria Pública Administrativa, termo de ato, devidamente lavrado em que ficam(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abusivo mencionada(s), nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações, visando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGÉNCIA A CORTE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANÍLO DIBA NO DIA 13/12/2025 NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPUÁ-PR, sendo:

AGÉ				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2025

PREGÃO N° 64/2025

Partes: O MUNICÍPIO RONDON e a empresa AGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis destinadas ao tratamento de saúde, bem como de materiais hospitalares para a manutenção das atividades da rede municipal de saúde.

Valor: R\$ 1.096,00 (Um Mil e Noventa e Seis Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do produto/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 12/10/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Fora: da Comarca de Cidade Guatá - Pr.

Data da assinatura: 13/10/2025.

Rondon - Pr, 13 de outubro de 2025.

Aline da Silva Almeida
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025

PREGÃO N° 64/2025

Partes: O MUNICÍPIO RONDON e a empresa J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis destinadas ao tratamento de saúde, bem como de materiais hospitalares para a manutenção das atividades da rede municipal de saúde.

Valor: R\$ 1.784,13 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Treze Centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do produto/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 12/10/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Fora: da Comarca de Cidade Guatá - Pr.

Data da assinatura: 13/10/2025.

Rondon - Pr, 13 de outubro de 2025.

Aline da Silva Almeida
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2025

PREGÃO N° 64/2025

Partes: O MUNICÍPIO RONDON e a empresa A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis destinadas ao tratamento de saúde, bem como de materiais hospitalares para a manutenção das atividades da rede municipal de saúde.

Valor: R\$ 25.155,00 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do produto/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 12/10/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Fora: da Comarca de Cidade Guatá - Pr.

Data da assinatura: 13/10/2025.

Rondon - Pr, 13 de outubro de 2025.

Aline da Silva Almeida
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2025

PREGÃO N° 64/2025

Partes: O MUNICÍPIO RONDON e a empresa DORAMEL.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis destinadas ao tratamento de saúde, bem como de materiais hospitalares para a manutenção das atividades da rede municipal de saúde.

Valor: R\$ 2.190,80 (Dois Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta Centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do produto/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

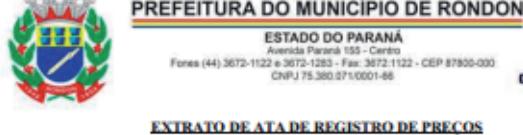
Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 12/10/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Fora: da Comarca de Cidade Guatá - Pr.

Data da assinatura: 13/10/2025.

Rondon - Pr, 13 de outubro de 2025.

Aline da Silva Almeida
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2025

PREGÃO N° 64/2025

Partes: O MUNICÍPIO RONDON e a empresa PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis destinadas ao tratamento de saúde, bem como de materiais hospitalares para a manutenção das atividades da rede municipal de saúde.

Valor: R\$ 6.325,85 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do produto/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 12/10/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Fora: da Comarca de Cidade Guatá - Pr.

Data da assinatura: 13/10/2025.

Rondon - Pr, 13 de outubro de 2025.

Aline da Silva Almeida
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 79/2025

Inexistibilidade n° 28/2025

Partes: O MUNICÍPIO RONDON e a SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Adesão (cartão) a anexo de registro de preços consolidado n° ATC000134/2024, referente ao pregão, na forma eletrônica, n° 0020/2023 – CINCATIRINA do Processo Administrativo licitatório eletrônico “e-pal” n° 000134/2024-a, para aquisição de 3 unidades do item n° 6 “CAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telef.: (0xx44) 3684-1206 / 3684-1210
CEP 87810-000 - CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguapore@gmail.com.br

LEI MUNICIPAL N° 1168/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1010/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Esfera Executiva da Prefeitura Municipal de Guaporé, para criar a Divisão de Coordenação da Casa do Idoso, e de outras provisões.

A Câmara Municipal de Guaporé, Estado do Paraná, aprovou, e eu, GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaporé, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Divisão de Coordenação da Casa do Idoso.

Art. 2º. Compete à Divisão de Coordenação da Casa do Idoso:

I - coordenar organizações suportadoras da Casa do Idoso;

II - planejar e executar ações voltadas à promoção do envelhecimento saudável e da qualidade de vida dos idosos;

III - promover ações culturais, educativas, de lazer e de convivência social;

IV - articular com outras políticas públicas e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de programas e parcerias em benefício das pessoas idosas;

V - contribuir a nível local e a nível nacional para a melhoria das políticas idosa, em consonância com o Estatuto da Idade (Lei Federal nº 10.741/2003);

VI - manter registro e controlar das atividades desenvolvidas, garantindo eficiência e eficiência na gestão da Casa do Idoso.

Art. 3º. A Divisão de Coordenação da Casa do Idoso será chefiada por um (a) Coordenador (a), de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Anexo II da Lei Municipal nº 1010/2022, para incluir a Divisão de Coordenação da Casa do Idoso na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaporé.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporé, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telef.: (0xx44) 3684-1206 / 3684-1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguapore@gmail.com.br

LEI MUNICIPAL N° 1169/2025

Ementa: "Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDDP, que trata a Lei Municipal nº 1134 de 20 de agosto de 2024, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e de outras provisões".

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporé - Estado do Paraná - aprovou, e eu, GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDDP de duração indeterminada e natureza contábil, de que trata a Lei Municipal nº 1134/2024, está vinculado ao disposto no Decreto nº 1134/2024.

III - manutenção de ações culturais, educativas, de lazer e de convivência social;

IV - articular com outras políticas públicas e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de programas e parcerias em benefício das pessoas idosas;

V - contribuir a nível local e a nível nacional para a melhoria das políticas idosa, em consonância com o Estatuto da Idade (Lei Federal nº 10.741/2003);

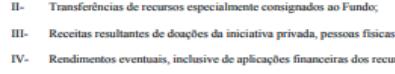
VI - manter registro e controlar das atividades desenvolvidas, garantindo eficiência e eficiência na gestão da Casa do Idoso.

Art. 2º. A Divisão de Coordenação da Casa do Idoso será chefiada por um (a) Coordenador (a), de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Anexo II da Lei Municipal nº 1010/2022, para incluir a Divisão de Coordenação da Casa do Idoso na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaporé.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporé, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telef.: (0xx44) 3684-1206 / 3684-1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguapore@gmail.com.br

LEI MUNICIPAL N° 1169/2025

Ementa: "Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDDP, que trata a Lei Municipal nº 1134 de 20 de agosto de 2024, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e de outras provisões".

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporé - Estado do Paraná - aprovou, e eu, GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDDP de duração indeterminada e natureza contábil, de que trata a Lei Municipal nº 1134/2024, está vinculado ao disposto no Decreto nº 1134/2024.

III - manutenção de ações culturais, educativas, de lazer e de convivência social;

IV - articular com outras políticas públicas e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de programas e parcerias em benefício das pessoas idosas;

V - contribuir a nível local e a nível nacional para a melhoria das políticas idosa, em consonância com o Estatuto da Idade (Lei Federal nº 10.741/2003);

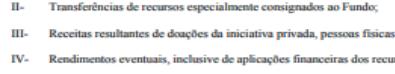
VI - manter registro e controlar das atividades desenvolvidas, garantindo eficiência e eficiência na gestão da Casa do Idoso.

Art. 2º. A Divisão de Coordenação da Casa do Idoso será chefiada por um (a) Coordenador (a), de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Anexo II da Lei Municipal nº 1010/2022, para incluir a Divisão de Coordenação da Casa do Idoso na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaporé.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporé, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telef.: (0xx44) 3684-1206 / 3684-1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguapore@gmail.com.br

LEI MUNICIPAL N° 1169/2025

Ementa: "Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDDP, que trata a Lei Municipal nº 1134 de 20 de agosto de 2024, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e de outras provisões".

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporé - Estado do Paraná - aprovou, e eu, GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDDP de duração indeterminada e natureza contábil, de que trata a Lei Municipal nº 1134/2024, está vinculado ao disposto no Decreto nº 1134/2024.

III - manutenção de ações culturais, educativas, de lazer e de convivência social;

IV - articular com outras políticas públicas e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de programas e parcerias em benefício das pessoas idosas;

V - contribuir a nível local e a nível nacional para a melhoria das políticas idosa, em consonância com o Estatuto da Idade (Lei Federal nº 10.741/2003);

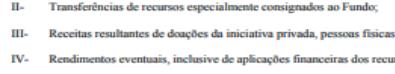
VI - manter registro e controlar das atividades desenvolvidas, garantindo eficiência e eficiência na gestão da Casa do Idoso.

Art. 2º. A Divisão de Coordenação da Casa do Idoso será chefiada por um (a) Coordenador (a), de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Anexo II da Lei Municipal nº 1010/2022, para incluir a Divisão de Coordenação da Casa do Idoso na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaporé.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporé, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telef.: (0xx44) 3684-1206 / 3684-1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguapore@gmail.com.br

LEI MUNICIPAL N° 1169/2025

Ementa: "Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDDP, que trata a Lei Municipal nº 1134 de 20 de agosto de 2024, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e de outras provisões".

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporé - Estado do Paraná - aprovou, e eu, GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDDP de duração indeterminada e natureza contábil, de que trata a Lei Municipal nº 1134/2024, está vinculado ao disposto no Decreto nº 1134/2024.

III - manutenção de ações culturais, educativas, de lazer e de convivência social;

IV - articular com outras políticas públicas e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de programas e parcerias em benefício das pessoas idosas;

V - contribuir a nível local e a nível nacional para a melhoria das políticas idosa, em consonância com o Estatuto da Idade (Lei Federal nº 10.741/2003);

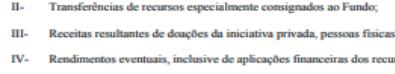
VI - manter registro e controlar das atividades desenvolvidas, garantindo eficiência e eficiência na gestão da Casa do Idoso.

Art. 2º. A Divisão de Coordenação da Casa do Idoso será chefiada por um (a) Coordenador (a), de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Anexo II da Lei Municipal nº 1010/2022, para incluir a Divisão de Coordenação da Casa do Idoso na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaporé.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporé, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telef.: (0xx44) 3684-1206 / 3684-1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguapore@gmail.com.br

LEI MUNICIPAL N° 1169/2025

Ementa: "Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDDP, que trata a Lei Municipal nº 1134 de 20 de agosto de 2024, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e de outras provisões".

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporé - Estado do Paraná - aprovou, e eu, GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDDP de duração indeterminada e natureza contábil, de que trata a Lei Municipal nº 1134/2024, está vinculado ao disposto no Decreto nº 1134/2024.

III - manutenção de ações culturais, educativas, de lazer e de convivência social;

IV - articular com outras políticas públicas e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de programas e parcerias em benefício das pessoas idosas;

V - contribuir a nível local e a nível nacional para a melhoria das políticas idosa, em consonância com o Estatuto da Idade (Lei Federal nº 10.741/2003);

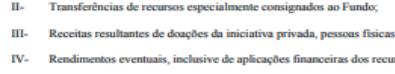
VI - manter registro e controlar das atividades desenvolvidas, garantindo eficiência e eficiência na gestão da Casa do Idoso.

Art. 2º. A Divisão de Coordenação da Casa do Idoso será chefiada por um (a) Coordenador (a), de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Anexo II da Lei Municipal nº 1010/2022, para incluir a Divisão de Coordenação da Casa do Idoso na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaporé.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporé, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

**DECRETO 7258/2025****"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1082	10	004	1030200092035	01494	Mantenimento do Hospital Municipal	3.3.90.30	50.000,00
						TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme preceituado o Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.967/2024, de 19 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA), da seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Nomenclatura	Valor (Em R\$)
1494	Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos da Saúde - Estadual	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar a referida dotação orçamentária, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e no Plano Pluriannual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.

Jussara, 14 de Outubro de 2025.

Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

**DECRETO 7259/2025****"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0663	07	001	0824000082022	01000	Mantenimento do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	3.3.90.33	600,00
0774	07	004	0824000082047	01000	Mantenimento das Atividades de Segurança de Reada	3.3.90.48	68.100,00
					TOTAL		68.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0721	07	004	0824000082045	01000	Mantenimento das Atividades de Assistência Comunitária	3.3.90.36	27.000,00
0737	07	004	0824000082046	01000	Mantenimento das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.1.91.13	7.000,00
0784	07	005	0824000082026	01000	Mantenimento das Ações de Proteção Social ao Portador de Deficiência	3.3.90.14	3.700,00
0787	07	005	0824000082026	01000	Mantenimento das Ações de Proteção Social ao Portador de Deficiência	3.3.90.30	3.000,00
0788	07	005	0824000082026	01000	Mantenimento das Ações de Proteção Social ao Portador de Deficiência	3.3.90.32	999,00
0789	07	005	0824000082026	01000	Mantenimento das Ações de Proteção Social ao Portador de Deficiência	3.3.90.33	1.000,00
0791	07	005	0824000082026	01000	Mantenimento das Ações de Proteção Social ao Portador de Deficiência	3.3.90.39	3.000,00
0796	07	005	0824000082026	01000	Mantenimento das Ações de Proteção Social ao Portador de Deficiência	4.4.90.72	3.000,00
0818	07	006	0824000086004	01000	Mantenimento de Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.90.30	5.700,00
0833	07	006	0824000086003	01000	Mantenimento das Atividades de SINASE - Sistema Nacional de Acreamento Socioeducativo	3.3.90.30	5.000,00
0834	07	006	0824000086003	01000	Mantenimento das Atividades de SINASE - Sistema Nacional de Acreamento Socioeducativo	3.3.90.32	2.500,00
0835	07	006	0824000086003	01000	Mantenimento das Atividades de SINASE - Sistema Nacional de Acreamento Socioeducativo	3.3.90.36	1.200,00
0836	07	006	0824000086003	01000	Mantenimento das Atividades de SINASE - Sistema Nacional de Acreamento Socioeducativo	3.3.90.39	4.000,00
0838	07	006	0824000086003	01000	Mantenimento das Atividades de SINASE - Sistema Nacional de Acreamento Socioeducativo	4.4.90.52	3.000,00
					TOTAL		68.700,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e no Plano Pluriannual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.

Jussara, 14 de outubro de 2025.

Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2024-PMI**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel, nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal, MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34 e do outro lado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situada na Av. Rio Branco, nº 1489, campo Elíos, CEP nº 8105-905, Rua Guanabara, nº 1238, campo Elíos, CEP nº 01204-001 na cidade de São Paulo - Capital, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS PRECISO DA SILVA, portador do RG sob nº 9.164.982-9 e inscrito no CPF sob nº 068.259.219-67, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato N° 170/2024 de 14/10/2024, identificador nº 3389, na Modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 13/2024-PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renova-se por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, de 14/10/2025 a 14/10/2026.

CLÁUSULA TERCERIA - ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 14 de outubro de 2024 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 14 De outubro de 2025

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE GAIUDO LOPES
CPF nº 023.461.419-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luziane Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64

José Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2022-PMI**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel, nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal, MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34 e do outro lado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situada na Av. Rio Branco, nº 1489, campo Elíos, CEP nº 8105-905, Rua Guanabara, nº 1238, campo Elíos, CEP nº 01204-001 na cidade de São Paulo - Capital, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS PRECISO DA SILVA, portador do RG sob nº 9.164.982-9 e inscrito no CPF sob nº 068.259.219-67, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 133/2022 de 10/10/2022, identificador nº 2625, na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 39/2022-PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renova-se por mais 12 (doze) meses o prazo de execução, até o dia de 10/10/2026.

CLÁUSULA TERCERIA - ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 14 de outubro de 2024 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 10 DE outubro de 2025

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VINICIUS PRECISO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luziane Duarte Souza
CPF: 03